



11223000



08012.000488/2020-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 542, - Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília - DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3832 / 3540 - www.justica.gov.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 07/2020/GAB-SENACON/SENACON

Processo Nº 08012.000488/2020-08

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, NA FORMA QUE SEGUE.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, representado, neste ato, pela Secretaria Nacional do Consumidor – Senacon, através do Secretário Nacional do Consumidor, Luciano Benetti Timm e pela Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS, através do Secretário Nacional de Justiça, Vladimir Passos de Freitas, respectivamente, por meio da Escola Nacional do Consumidor – ENDC e da Escola Nacional de Prevenção e Solução de Conflitos - ENAPRES, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios - Palácio da Justiça Raymundo Faoro, Bloco “T”, Brasília/DF – Brasil, CEP: 70.064-900, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO** - ESMPU, representado por seu Diretor-Geral, Paulo Gustavo Gonet Branco e pelo Secretário de Planejamento e Projetos, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 29 de maio de 1993 e da Lei nº 9.628, de 14 de abril de 1998, com sua sede localizada no endereço SGAS II, St. de Grandes Áreas Sul 603, lote 22, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-630, doravante designados “Partes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes para colaboração e cooperação na realização de ações conjuntas e troca de conhecimento técnico na área de proteção e defesa do consumidor e adoção de meios adequados de prevenção e solução de conflitos, entre a Escola Nacional de Defesa do Consumidor - ENDC, a Escola Nacional de Prevenção e Solução de Conflitos - ENAPRES e a Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, tendo em vista a prática deste órgão de promover a produção de conteúdo para cursos a distância e a expertise para realização de eventos presenciais e daqueles órgãos com expertise na capacitação da sociedade em geral, servidores e entes públicos em temas referentes às suas respectivas competências.

1.2. Parágrafo único. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Acordo de Cooperação Técnica consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto.

1.3.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Responsabilidades da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Escola Nacional de Defesa do Consumidor - ENDC

2.1.1. Disponibilizar vagas nos cursos à distância da ENDC para membros e servidores do Ministério Público da União - MPU, por meio da ESMPU;

2.1.2. Divulgar na plataforma e nos cursos à distância da Escola Nacional material audiovisual produzido de forma conjunta;

2.1.3. Apoiar técnica e operacionalmente o MPU em relação a demandas dos alunos na plataforma;

2.1.4. Disponibilizar servidores da Senacon, quando possível, para auxiliar em eventos realizados pela ESMPU em parceria com a Escola Nacional de Defesa do Consumidor, se for o caso;

2.1.5. Realizar outras atividades, ações e medidas necessárias para a adequada execução do presente termo.

2.2. Responsabilidades da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Escola Nacional de Prevenção e Solução de Conflitos – ENAPRES:

2.2.1. Disponibilizar vagas nos cursos presenciais e à distância da ENAPRES para membros e servidores do MPU;

2.2.2. Divulgar, na plataforma da ENAPRES, os cursos presenciais e à distância da ENAPRES com respectivo material audiovisual produzido de forma conjunta com a ESMPU;

2.2.3. Apoiar técnica e operacionalmente o MPU em relação a demandas dos alunos na plataforma da ENAPRES;

2.2.4. Definir o calendário de eventos do interesse da ESMPU, no Plano Anual de Atividades;

2.2.5. Definir o conteúdo programático de cursos em conjunto com a ESMPU;

2.2.6. Definir e desenvolver, em parceria com a ESMPU, o material didático e pedagógico do curso;

2.2.7. Receber as inscrições e realizar o controle sobre frequência e avaliação dos cursistas;

2.2.8. Indicar, de comum acordo, instrutores, supervisores, monitores, assistentes, palestrantes e outros colaboradores necessários à realização dos eventos;

2.2.9. Disponibilizar servidores da ENAPRES, quando possível, para auxiliar em eventos realizados pela ESMPU em parceria com a ENAPRES, se for o caso;

- 2.2.10. Incluir a logomarca da ESMPU no material publicitário em conjunto com a logomarca da ENAPRES;
 2.2.11. Expedir os certificados de conclusão/participação nos cursos com as logomarcas da ESMPU e da ENAPRES;
 2.2.12. Realizar outras atividades, ações e medidas necessárias para a adequada execução do presente termo.

2.3. Responsabilidades da Escola Superior do Ministério Público da União:

- 2.4. Mobilizar os membros e os servidores do MPU para se inscreverem em eventos realizados, total ou parcialmente, pela ENDC e pela ENAPRES, nos cursos presenciais e à distância que compõem a trilha de formação em defesa do consumidor ofertado pela ENDC, bem como nos cursos e eventos referentes aos métodos de prevenção e solução de conflitos ofertados pela ENAPRES;
 2.5. Divulgar no site da ESMPU e por outros meios que achar adequados os cursos presenciais e à distância da ENDC e da ENAPRES;
 2.6. Apoiar técnica e operacionalmente as ações de educação em defesa do consumidor da ENDC, assim como os cursos e demais eventos relacionados aos métodos de prevenção de conflitos da ENAPRES, com conteúdo, local para realização das atividades em parceria e apoio logístico;
 2.7. Permitir a realização de eventos do Ministério da Justiça e Segurança Pública nas instalações da ESMPU, viabilizando o suporte técnico necessário;
 2.8. Indicar membros e servidores do MPU que atuam com os temas da defesa do consumidor e em métodos de prevenção e solução de conflitos, e que tenham renomeado conhecimento técnico na área para as ações de educação coordenadas pela ENDC e pela ENAPRES;
 2.9. Realizar outras atividades, ações e medidas necessárias para a adequada execução do presente termo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES**

- 3.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em desembolso a qualquer título, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes decorrente deste ajuste.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

- 5.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto e quanto à inexistência de repasse financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- 6.1. Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo até então de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO**

- 7.1. Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

- 8.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos *sites* dos partícipes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 10.1. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. Caso não seja possível dirimir possíveis conflitos pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), prevista no Decreto nº 7.392, de 2010, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não tenham sido solucionadas consensualmente.

- 11.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

LUCIANO BENETTI TIMM

Secretário Nacional do Consumidor

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Diretor-Geral da ESMPU

VLADIMIR PASSOS DE FREITAS

Secretário Nacional de Justiça

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Projetos da ESMPU

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

ANEXO À MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Secretaria Nacional do Consumidor				CNPJ 00.394.494/0100-18
Endereço Esplanada dos Ministérios – Palácio da Justiça Raymundo Faoro, Bloco "T", 5º andar				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.064-900	DDD/TELEFONE 61. 2025-3112	Esfera Administrativa Federal
Nome do Responsável Luciano Benetti Timm				CPF 577.889.870-34
RG 1044797155	Órgão Exp SSP/RS	Cargo Secretário Nacional do Consumidor		Matrícula 3084045

Órgão Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Secretaria Nacional de Justiça				CNPJ 00.394.494/0100-18
Endereço Esplanada dos Ministérios – Palácio da Justiça Raymundo Faoro, Bloco "T", 4º andar, Anexo				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.064-900	DDD/TELEFONE 61. 2025-3790	Esfera Administrativa Federal
Nome do Responsável Vladimir Passos de Freitas				CPF 168.684.558-87
RG 14739050-5	Órgão Exp SSP/PR	Cargo/Função Secretário Nacional de Justiça		Matrícula 308491-9

Órgão Escola Superior do Ministério Público da União				CNPJ 03.920.829/0001-09
Endereço SGAS 603, lote 22, St. de Grandes áreas Sul, Asa Sul				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70200-630	DDD/TELEFONE 61.3313-5115	Esfera Administrativa Federal
Nome do Responsável Paulo Gustavo Gonet Branco				CPF 292.709.011-49
RG 481061	Órgão Exp SSP/DF	Cargo/Função Diretor-Geral da ESMPU		Matrícula 71598

Órgão Escola Superior do Ministério Público da União				CNPJ 03.920.829/0001-09
Endereço SGAS 603, lote 22, St. de Grandes áreas Sul, Asa Sul				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70200-630	DDD/TELEFONE 61.3313-5115	Esfera Administrativa Federal
Nome do Responsável Carlos Vinícius Alves Ribeiro				CPF 859.613.701-78
RG 3847949	Órgão Exp SSP/GO	Cargo/Função Secretário de Planejamento e Projetos da ESMPU		Matrícula 19984 (MP/GO)

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Escolas de Governo: Parcerias de Sucesso	Período de Execução	
	Início Março/2020	Término Março/2023
Identificação do Objeto Este Acordo de Cooperação tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre as partes para colaboração e cooperação na realização de ações conjuntas e troca de conhecimento técnico na área de proteção e defesa do consumidor e na área de adoção e disseminação de meios de prevenção e solução de conflitos, entre a Escola Nacional de Defesa do Consumidor - ENDC, a Escola Nacional de Prevenção e Solução de Conflitos - ENAPRES e a Escola Superior do Ministério Público da União, tendo em vista a reconhecida experiência deste órgão com a produção de conteúdo para cursos a distância e a disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para realização de eventos e daqueles órgãos com expertise na capacitação da sociedade em geral em temas referente as suas competências.		
Justificativa da Proposição Implementação de ações necessárias ao bom desenvolvimento e troca de conhecimento técnico nas áreas de proteção e defesa do consumidor e adoção de meios de prevenção e solução de conflitos.		

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

I - Compete à SENACON:

1. Disponibilizar vagas nos cursos à distância da ENDC para membros e servidores do MPU;
2. Divulgar na plataforma e nos cursos à distância da Escola Nacional material audiovisual produzido de forma conjunta;
3. Apoiar técnica e operacionalmente a ESMPU em relação a demandas dos alunos na plataforma;
4. Disponibilizar servidores da Senacon, quando possível, para auxiliar em eventos realizados pela ESMPU em parceria com a Escola Nacional de Defesa do Consumidor, se for o caso;
5. Realizar outras atividades, ações e medidas necessárias para a adequada execução do presente termo.

I - Compete à SENAJUS:

1. Disponibilizar vagas nos cursos presenciais e à distância da ENAPRES para membros e servidores do MPU;
2. Divulgar, na plataforma da ENAPRES, os cursos presenciais e à distância da ENAPRES com respectivo material audiovisual produzido de forma conjunta com a ESMPU;
3. Apoiar técnica e operacionalmente a ESMPU em relação a demandas dos alunos na plataforma da ENAPRES;
4. Disponibilizar servidores da ENAPRES, quando possível, para auxiliar em eventos realizados pela ESMPU em parceria com a ENAPRES, se for o caso;
5. Definir o calendário de eventos do interesse da ESMPU, no Plano Anual de Atividades;
7. Definir o conteúdo programático de cursos em conjunto com a ESMPU;
8. Definir e desenvolver, em parceria com a ESMPU, o material didático e pedagógico do curso;
9. Receber as inscrições e realizar o controle sobre frequência e avaliação dos cursistas;
10. Indicar, de comum acordo, instrutores, supervisores, monitores, assistentes, palestrantes e outros colaboradores necessários à realização dos eventos;
11. Disponibilizar servidores da ENAPRES, quando possível, para auxiliar em eventos realizados pela ESMPU em parceria com a ENAPRES, se for o caso;
12. Incluir a logomarca da ESMPU no material publicitário em conjunto com a logomarca da ENAPRES;
13. Expedir os certificados de conclusão/participação nos cursos com as logomarcas da ESMPU e da ENAPRES;
14. Realizar outras atividades, ações e medidas necessárias para a adequada execução do presente termo.

II - Compete à ESMPU:

1. Mobilizar os membros e servidores do MPU para se inscreverem nos cursos à distância que compõem a trilha de formação em defesa do consumidor ofertado pela ENDC;
2. Divulgar no site da ESMPU e por outros meios que achar adequados os cursos à distância da Escola Nacional de Defesa do Consumidor;
3. Apoiar técnica e operacionalmente as ações de educação em defesa do consumidor da Escola Nacional, com conteúdos e local/instalações para realização das atividades em parceria e apoio logístico;
4. Permitir a realização de eventos do Ministério da Justiça e Segurança Públicas nas instalações da ESMPU, viabilizando o suporte técnico necessário;
5. Indicar membros e servidores que atuam com o tema da defesa do consumidor e tenham renomado conhecimento técnico na área para as ações de educação coordenadas pela ENDC;
6. Realizar outras atividades, ações e medidas necessárias para a adequada execução do presente termo.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Produto
a) Disponibilizar vagas nos cursos à distância da ENDC ou da ENAPRES para membros e servidores do MPU;	Vagas disponibilizadas
b) Divulgar na plataforma e nos cursos à distância da ENDC ou da ENAPRES material audiovisual produzido de forma conjunta	Material divulgado nas plataformas
c) Apoiar técnica e operacionalmente a ESMPU em relação a demandas dos alunos na plataforma	Apoio técnico e operacional
d) Disponibilizar servidores da Senacon ou da ENAPRES, quando possível, para auxiliar em eventos realizados pelo MPU em parceria	Servidores disponíveis para atuação em eventos
e) Definir o calendário de eventos do interesse da ESMPU, no Plano Anual de Atividades da ENAPRES	Plano Anual de Atividades da ENAPRES com pr ESMPU
f) Definir o conteúdo programático, material didático e pedagógico de cursos em conjunto com a ESMPU	Conteúdo e material didático e pedagógico def
g) Receber as inscrições e realizar o controle sobre frequência e avaliação dos cursistas	Inscrições realizadas, frequência aferida e avali
h) Incluir a logomarca da ESMPU no material publicitário em conjunto com a logomarca da ENAPRES	Material publicitário com logomarca da ESMPU
i) Expedir os certificados de conclusão/participação nos cursos com as logomarcas da ESMPU e da ENAPRES	Certificados com as logomarcas das partes
j) Mobilizar os membros e servidores do MPU para se inscreverem nos cursos à distância que compõem a trilha	Quantitativo de servidores inscritos nos cursos

de formação em defesa do consumidor ofertado pela ENDC	
k) Apoiar técnica e operacionalmente as ações de educação em defesa do consumidor da Escola Nacional, com conteúdos e local/instalações para realização das atividades em parceria e apoio logístico	Aperfeiçoar as equipes e capacitar novos relacionados ao objeto do plano.
l) Permitir a realização de eventos do Ministério da Justiça e Segurança Pública nas instalações da ESMPU, viabilizando o suporte técnico necessário	Espaço nas dependências da ESMPU cedido por suporte técnico quanto aos equipamentos realização do evento.
m) Indicar membros e servidores que atuam com o tema da defesa do consumidor e tenham renomado conhecimento técnico na área para as ações de educação coordenada pela ENDC	Membros e servidores do MPU indicados para
n) Divulgar o Curso de Iniciação à Mediação e Conciliação para Ouvidorias Públicas entre os ouvidores-gerais e os ouvidoresgerais substitutos do MPU	Quantitativo de servidores inscritos no curso
o) Disponibilizar espaço para palestrantes indicados pela ESMPU, sempre que observado o interesse de participação de representante do MPU, nas edições do projeto "Acordando na Escola".	Oportunidade de fala assegurada
p) Mobilizar servidores e colaboradores do MPU e da ESMPU para todas as edições do projeto "Acordando na Escola".	Quantitativo de servidores inscritos nas edições
q) Disponibilizar vagas para o Curso de Plea Bargain e Acordo de Não Persecução Penal	Vagas disponibilizadas
r) Mobilizar representantes e servidores do Ministério Público para que realizem inscrição no Curso Plea Bargain e Acordo de Não Persecução Penal	Quantitativo de representantes e servidores do
s) Disponibilizar espaços e infraestrutura para a realização das atividades educacionais e de divulgação do Curso Plea Bargain e Acordo de Não Persecução Penal	Capacitar representantes e servidores do Ministério Público para o Curso Plea Bargain e Acordo de Não Persecução Penal
t) Disponibilizar vagas em outros cursos e eventos sobre métodos de prevenção e solução de conflitos e matérias afins.	Vagas disponibilizadas
u) Mobilizar representantes, servidores e colaboradores do Ministério Público para que realizem inscrição em outros cursos e eventos do interesse do MPU ou da ESMPU	Quantitativo de representantes, servidores e colaboradores
v) Disponibilizar espaços e infraestrutura para a realização de atividades educacionais e de divulgação de outros eventos do interesse da ESMPU	Formar, capacitar e aperfeiçoar conhecimento de agentes públicos, representantes do setor privado em atuar na área de prevenção e solução de conflitos

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com os interesses dos partícipes.

5 - DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com os interesses dos partícipes.

6 - UNIDADES RESPONSÁVEIS

A unidade da SENACON responsável pela execução do acordo é a Escola Nacional de Defesa do Consumidor - ENDC.

A unidade da SENAJUS responsável pela execução do acordo é a Escola Nacional de Prevenção e Solução de Conflitos - ENAPRES.

A unidade da ESMPU responsável pela execução do acordo é a Secretaria de Planejamento e Projetos - SEPLAN.

7 - GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Gestor MJSP/SENACON: Andriara Maria Braga Maranhão

Unidade de lotação: ENDC/DPDC/SENACON

Matrícula: 1310824

Gestor MJSP/SENAJUS: Eutália Maciel Coutinho

Unidade de lotação: ENAPRES/DPIJUS/SENAJUS

Matrícula: 1321300

Gestora ESMPU: Leila Rezende Matos da Silva

Unidade de lotação: Divisão de Educação a Distância

Matrícula: 70112

8 - APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS

LUCIANO BENETTI TIMM

Secretário Nacional do Consumidor

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Diretor-Geral da ESMPU

VLADIMIR PASSOS DE FREITAS

Secretário Nacional de Justiça

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Projetos da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benetti Timm, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 11/03/2020, às 17:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Passos de Freitas, Secretário(a) Nacional de Justiça**, em 12/03/2020, às 10:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 16:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**, **Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 18:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11223000** e o código CRC **C0306EA2**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.